

LEI MUNICIPAL N°778/89 - DE 28 DE AGOSTO DE 1989

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NO MERCADO ABERTO E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.

JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar aplicações financeiras no mercado aberto, inclusive de recursos decorrentes de convênios, acordos, auxílios, bem como de transferências resultantes de participações em tributos estaduais e federais vinculados ou não, desde que atendam as seguintes condições:

§ 1º - Não venham interferir ou prejudicar a execução orçamentária e o cumprimento das obrigações financeiras do Município;

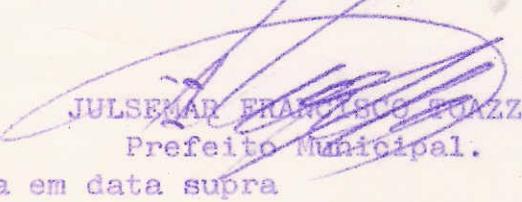
§ 2º - Os rendimentos decorrentes das aplicações sejam creditados nas contas a que se referem e sejam contabilizados como receitas patrimoniais;

§ 3º - Os rendimentos sejam aplicados exclusivamente nos fins para os quais tenham sido repassados os respectivos recursos.

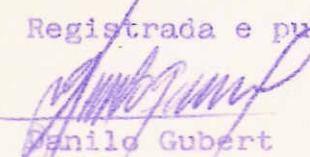
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Lei n°633/84 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, em 28 de Agosto de 1989.

  
JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA,  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra

  
Danilo Gubert  
Diretor de Administração